



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2349

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2474/2025**

1. DAS PARTES

1.1. Do órgão gerenciador

O MUNICÍPIO DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF 06.082.820/0001-56, com sede na Praça Gonçalves Dias, S/N, Centro, Caxias - Estado do Maranhão, neste ato Representada pelo Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 0547542968 SSP/MA e inscrito(a) no CPF sob nº 838.635.753-34, residente neste Município de Caxias - MA, neste ato denominado simplesmente como ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1.1. Dos órgãos participantes

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo Caxias -MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.082.820/0001-56, situada na Av. Pirajá, S/N, - Pirajá, Caxias - MA, 65608-420

Da detentora

A empresa CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA, com sede às margens da Rod BR 316 Km 17 CEP: 65.636-849 Barroca Funda, na cidade de Timon - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.737.378/0001-11 neste ato Representada pelo Sr. Antonio de Oliveira Monteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 0336735120072 SSP/MA e do CPF nº. 497.801.583-91

2. DOS FUNDAMENTOS, REGÊNCIA LEGAL E VINCULAÇÃO.

2.1. A presente Ata de Registro de preços será regida pelos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 (e suas posteriores alterações), e demais normas legais aplicáveis à espécie.

2.2. Cumprirá a DETENTORA o contido na proposta vencedora, apresentada na licitação à qual esta se vincula, e fica a mesma fazendo parte integrante desta ATA como se nela estivesse transcrita, bem como, demais condições expressas no Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos em especial no Termo Referência.

3. DO OBJETO E ITENS.

3.1. Constitui Objeto da Presente Ata o Registro De Preço Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Execução De Serviços De Pavimentação Asfáltica E Recomposição Do Pavimento (Tapa Buracos) Das Vias Públicas Do Município De Caxias - MA.

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI
1.1	COM-37850008	PRÓPRIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	mês	12,00	R\$ 83.662,50	R\$ 104.661,78
2.1	COMP-06397358	PRÓPRIA	PLACA DE OBRAS	m2	24,00	R\$ 233,00	R\$ 281,48
2.2	COMP-31979737	PRÓPRIA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	un	10,00	R\$ 15.383,72	R\$ 19.245,03
2.3	COMP-09267722	PRÓPRIA	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA	m2	25,00	R\$ 465,31	R\$ 1.107,52



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

CCL
7350

			DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016				
2.4	AD 20.25.0210 (/)	SCO	Placa de sinalização para obra na via pública, tipo cavalete articulado, confeccionado em chapa Pet 2,4mm, fundo, textos e símbolos em vinil auto adesivo, estrutura em aço tratado a base de Wash primer, pintado pelo processo eletrostático, nas dimensões de 0,60m x 1,00m. Fornecimento.	un	50,00	R\$ 576,00	R\$ 720,57
2.5	COMP- 05854337	PRÓPRIA	BARRACÃO PARA ESCRITÓRIO DE OBRAS EM CHAPA DE COMPENSADO	m2	25,00	R\$ 1.823,00	R\$ 2.405,87
3.1.1	4016096	SICRO NOVO	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 1,58 M³	m³	14.000,00	R\$ 1,38	R\$ 1,72
3.1.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	504.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2,75
3.1.3	4915687	SICRO NOVO	REMOÇÃO MECANIZADA DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO	m²	1.225,00	R\$ 12,21	R\$ 15,27
3.1.4	4413942	SICRO NOVO	ESPALHAMENTO DE MATERIAL EM BOTA-FORA	m²	16.800,00	R\$ 2,00	R\$ 2,50
3.2.1	5502834	SICRO NOVO	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA NA DISTÂNCIA DE 3.000 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	4.900,00	R\$ 12,11	R\$ 15,14
3.2.2	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	176.400,00	R\$ 2,20	R\$ 2,75
3.2.3	4915618	SICRO NOVO	RECOMPOSIÇÃO DE CAMADA GRANULAR DO PAVIMENTO COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	m²	24.500,00	R\$ 3,45	R\$ 4,31
3.2.4	96386	SINAPI	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CORPO DE ATERRO DE ATERRO (95% DE ENERGIA DO PROCTOR NORMAL) COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO ESPESSURA 15 CM - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	M3	4.900,00	R\$ 12,44	R\$ 15,56
3.3.1	4011276	SICRO NOVO	BASE OU SUB-BASE DE BRITA GRADUADA COM BRITA COMERCIAL - 100% PROCTOR MODIFICADO	m²	8.400,00	R\$ 288,21	R\$ 335,53
3.3.2	5914389	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	907.200,00	R\$ 0,67	R\$ 0,83



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

3.4.1	4011209	SICRO NOVO	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO - 100% PROCTOR INTERMEDIÁRIO	m²	70.000,00	R\$ 1,56	R\$ 1,95
3.4.2	4011221	SICRO NOVO	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS NA PISTA COM MATERIAL DE JAZIDA - 100% PROCTOR MODIFICADO	m²	4.900,00	R\$ 15,64	R\$ 19,56
3.4.3	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	176.400,00	R\$ 2,20	R\$ 2,75
3.5.1	S06191	ORSE	LIMPEZA DE RUAS (VARRIÇÃO E REMOÇÃO DE ENTULHOS)	m²	70.000,00	R\$ 0,40	R\$ 0,50
3.5.2	S02592	ORSE	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	m2	70.000,00	R\$ 11,00	R\$ 13,76
3.5.3	S02593	ORSE	EXECUÇÃO DE PINTURA ASFÁLTICA DE LIGAÇÃO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE LIGANTE, EXCLUSIVE TRANSPORTE	m2	140.000,00	R\$ 1,58	R\$ 1,97
3.5.4	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF 11/2019	M2	70.000,00	R\$ 6,25	R\$ 7,83
3.5.5	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	105.000,00	R\$ 2,20	R\$ 2,75
3.5.6	95895	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 11/2019	M3	7.000,00	R\$ 1.478,40	R\$ 1.849,47
3.5.7	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	1.540.000,00	R\$ 0,67	R\$ 1,08
3.6.1	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	357,00	R\$ 2,35	R\$ 2,93
3.6.2	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	14.280,00	R\$ 0,67	R\$ 1,08
3.6.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	761.040,00	R\$ 0,67	R\$ 1,08
3.6.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	841.760,00	R\$ 0,67	R\$ 1,08



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2382

			ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020				
3.7.1	COM- 23587183	PRÓPRIA	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70 - BDI = 17,10% - BDI = 17,10	ton	1.071,00	R\$ 645,93	R\$ 756,38
3.7.2	COMP- 28323473	PRÓPRIA	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - BDI = 17,10% - BDI = 17,10	ton	63,00	R\$ 1.376,03	R\$ 1.611,33
3.7.3	COMP- 68030003	PRÓPRIA	TRANSPORTE DE ASFALTOS DILUÍDOS CM-30 - BDI = 17,10% - BDI = 17,10	ton	168,00	R\$ 1.376,03	R\$ 1.611,33
4.1.1	4915882	SICRO NOVO	REMENDO PROFUNDO COM IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO - DEMOLIÇÃO MANUAL	m²	1.260,00	R\$ 383,84	R\$ 455,16
4.1.2	5914344	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	590.436,00	R\$ 0,82	R\$ 1,02
4.1.3	4915823	SICRO NOVO	SOLO BRITA PARA BASE DE REMENDO PROFUNDO - BRITA COMERCIAL	m²	1.260,00	R\$ 70,93	R\$ 88,73
4.1.4	5914344	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ - RODOVIA PAVIMENTADA	tkm	155.736,00	R\$ 0,82	R\$ 1,02
4.1.5	4915757	SICRO NOVO	TAPA BURACO COM PINTURA DE LIGAÇÃO - DEMOLIÇÃO COM SERRA CORTA PISO	m²	2.835,00	R\$ 430,12	R\$ 538,08
4.1.6	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	693.000,00	R\$ 0,87	R\$ 1,08
4.1.7	95895	SINAPI	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	4.095,00	R\$ 1.478,40	R\$ 1.849,47
4.1.8	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	900.900,00	R\$ 0,87	R\$ 1,08
4.1.9	96001	SINAPI	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (PROFUNDIDADE ATÉ 5,0 CM) - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_11/2019	M2	21.000,00	R\$ 7,34	R\$ 9,18
4.1.10	95875	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	31.500,00	R\$ 2,20	R\$ 2,75



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2353

4.2.1	COM-78841888	PRÓPRIA	AQUISIÇÃO DE ASFALTOS DILUÍDOS CM-30 - BDI = 17,10% - BDI = 17,10	ton	75,60	R\$ 8.413,22	R\$ 7.509,88
4.2.2	COMP-70680972	PRÓPRIA	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - BDI = 17,10% - BDI = 17,10	ton	28,35	R\$ 3.860,71	R\$ 4.544,31
4.3.1	COM-23587183	PRÓPRIA	TRANSPORTE DE CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70 - BDI = 17,10% - BDI = 17,10	ton	481,95	645,93	R\$ 756,38
4.3.2	COMP-86030003	PRÓPRIA	TRANSPORTE DE ASFALTOS DILUÍDOS CM-30 - BDI = 17,10% - BDI = 17,10	ton	75,60	1376,03	R\$ 1.811,33
4.3.3	COMP-28323473	PRÓPRIA	TRANSPORTE DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C - BDI = 17,10% - BDI = 17,10	ton	28,35	1376,03	R\$ 1.811,33
4.4.1	100947	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF 07/2020	TXKM	160,65	R\$ 2,35	R\$ 2,93
4.4.2	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	12.568,50	R\$ 0,87	R\$ 1,08
4.4.3	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	103.420,60	R\$ 0,87	R\$ 1,08
4.4.4	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	90.483,20	R\$ 0,87	R\$ 1,08
5.1.1	2003257	SICRO NOVO	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 100-20 - ESCAVAÇÃO MECÂNICA - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	750,00	R\$ 57,89	R\$ 72,42
5.1.2	94265	SINAPI	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF 01/2024	M	20.000,00	R\$ 47,71	R\$ 59,68
5.1.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF 01/2024	M	20.000,00	R\$ 33,65	R\$ 42,09
5.1.4	94293	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETÃO DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 100 CM BASE X 20 CM ALTURA. AF 01/2024	M	750,00	R\$ 201,87	R\$ 252,28
5.1.5	2003106	SICRO NOVO	ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 A - AREIA E BRITA COMERCIAIS	un	100,00	R\$ 211,04	R\$ 264,01



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2384

5.1.6	2003411	SICRO NOVO	DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS EM DEGRAUS - DAD 110-26 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m	100,00	R\$ 765,86	R\$ 968,09
5.1.7	2003175	SICRO NOVO	DISSIPADOR DE ENERGIA - DED 01 A - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	un	100,00	R\$ 690,89	R\$ 864,30
5.1.8	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	M3XKM	203.750,00	R\$ 0,87	R\$ 1,08
5.2.1	2003986	SICRO NOVO	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 600 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	20,00	R\$ 821,76	R\$ 777,82
5.2.2	2003987	SICRO NOVO	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 750 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	50,00	R\$ 873,32	R\$ 1.092,52
5.2.3	2003989	SICRO NOVO	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 900 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	50,00	R\$ 1.180,41	R\$ 1.476,68
5.2.4	2003991	SICRO NOVO	TUBO PEAD PARA DRENAGEM - D = 1.050 MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	50,00	R\$ 1.683,38	R\$ 2.105,90
5.2.5	0804033	SICRO NOVO	CORPO DE BSTC D = 0,80 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	18,00	R\$ 728,93	R\$ 911,89
5.2.6	0804101	SICRO NOVO	BOCA DE BSTC D = 0,80 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un	6,00	R\$ 1.306,33	R\$ 1.634,21
5.2.7	0804041	SICRO NOVO	CORPO DE BSTC D = 1,00 M PA3 - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m	18,00	R\$ 942,60	R\$ 1.179,19
5.2.8	0804121	SICRO NOVO	BOCA DE BSTC D = 1,00 M - ESCONDSIDADE 0° - AREIA E BRITA COMERCIAIS - ALAS RETAS	un	6,00	R\$ 1.953,32	R\$ 2.443,60
5.2.9	93590	SINAPI	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM), AF 07/2020	M3XKM	52.320,00	R\$ 0,87	R\$ 1,08
6.1	0407819	SICRO NOVO	ARMAÇÃO EM AÇO CA-50 - FORNECIMENTO, PREPARO E COLOCAÇÃO	kg	13.600,00	R\$ 9,49	R\$ 11,87
6.2	1106057	SICRO NOVO	CONCRETO MAGRO - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m ³	270,00	R\$ 414,62	R\$ 518,88
6.3	1106185	SICRO NOVO	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPa - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	m ³	270,00	R\$ 410,27	R\$ 513,24
6.4	1107900	SICRO NOVO	CONCRETO FCK = 30 MPa - CONFEÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	m ³	270,00	R\$ 458,36	R\$ 573,40
6.5	3103302	SICRO NOVO	FÓRMAS DE TÁBUAS DE PINHO PARA DISPOSITIVOS DE DRENAGEM - UTILIZAÇÃO DE 3	m ²	450,00	R\$ 73,32	R\$ 91,72



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2388

			VEZES - CONFEÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA				
6.6	5914344	SICRO NOVO	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ - RODOVIA PAVIMENTADA	km	48.800,00	R\$ 0,82	R\$ 1,02
7.1	1505879	SICRO NOVO	ENROCAMENTO DE PEDRA ARRUMADA MANUALMENTE - PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m ³	270,00	R\$ 287,64	R\$ 334,81
7.2	1508055	SICRO NOVO	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	m ³	270,00	R\$ 399,02	R\$ 499,17
7.3	1513940	SICRO NOVO	CONTENÇÃO EM SOLO-CIMENTO ENSACADO COM MISTURA DE SOLO DE JAZIDA COM 8% DE CIMENTO - CONFEÇÃO E ASSENTAMENTO	m ³	270,00	R\$ 297,33	R\$ 371,95
7.4	2008619	SICRO NOVO	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39 CM COM ESPESSURA DE 20 CM - AREIA COMERCIAL	m ²	270,00	R\$ 109,31	R\$ 136,74
8.1	4805757	SICRO NOVO	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m ³	3.000,00	R\$ 6,64	R\$ 8,30
8.2	4815671	SICRO NOVO	REATERRO E COMPACTAÇÃO COM SOQUETE VIBRATÓRIO	m ³	3.000,00	R\$ 16,82	R\$ 20,79
8.3	1600436	SICRO NOVO	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES	m ³	200,00	R\$ 394,65	R\$ 493,70
8.4	1600438	SICRO NOVO	DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO	m ³	150,00	R\$ 486,35	R\$ 620,93
8.5	4413200	SICRO NOVO	PLANTIO DE GRAMA COMERCIAL EM PLACAS	m ²	2.500,00	R\$ 16,90	R\$ 21,14
9.1	114040	ORSE	PINTURA DE FAIXA COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA 0,4 MM (DNIT 5213400)	m ²	17.500,00	R\$ 21,43	R\$ 26,80
9.2	5213404	SICRO NOVO	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS COM TINTA ACRÍLICA - ESPESSURA DE 0,4 MM	m ²	1.750,00	R\$ 35,77	R\$ 44,74
9.3	5213863	SICRO NOVO	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	386,00	R\$ 393,96	R\$ 492,84
9.4	5213440	SICRO NOVO	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	193,00	R\$ 270,59	R\$ 338,50
9.5	5213464	SICRO NOVO	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,60 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	un	193,00	R\$ 270,83	R\$ 338,55
9.6	5219629	SICRO NOVO	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - MONODIRECIONAL TIPO II - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	2.000,00	R\$ 44,22	R\$ 55,31

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

23567

9.7	5219621	SICRO NOVO	TACHA REFLETIVA EM RESINA SINTÉTICA - BIDIRECIONAL TIPO II - COM UM PINO - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	un	2.000,00	R\$ 48,92	R\$ 61,19
9.8	3713600	SICRO NOVO	DEFENSA MALEÁVEL SIMPLES - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	m	50,00	R\$ 602,65	R\$ 753,91

3.2. O preço registrado e as quantidades máximas de cada item constam em tabela anexa a esta ATA, sendo a mesma parte obrigatória e integrante deste instrumento.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

4. DA ADESAO

4.1. Poderá utilizar-se desta ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas legislações vigentes.

4.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

4.3.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

4.3.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

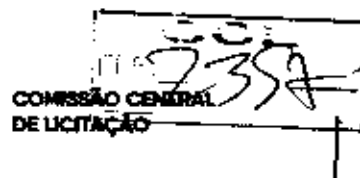
4.3.4. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

5. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!



5.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

5.4. As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

5.5.1. Os instrumentos de que trata a cláusula acima serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços seguirão as disposições da lei 14.133/2021.

5.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.2. Da Negociação de preços registrados:

6.2.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2.3. Na hipótese prevista acima, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2388

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.6. Para fins do disposto acima o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

6.2.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Do Cancelamento do registro do fornecedor

7.1.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

7.1.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27; ou

7.1.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da lei nº 14.133.

7.2. Do Cancelamento dos preços registrados

7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.2.1.1. Por razão de interesse público;

7.2.1.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais

2359
COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

7.2.1.3. Se não houver êxito nas negociações dos preços registrados;

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens objeto deste Pregão será efetuado pelo Município, até 16 (dezesesseis) dias, a partir da data da apresentação, pela detentora, da Nota Fiscal e após confirmação dos fornecimentos pelos responsáveis da Secretaria Solicitante, caso não haja nenhuma irregularidade ou até que a mesma seja sanada.

8.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo para pagamento será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

8.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a detentora das responsabilidades estabelecidas, nem implicarão na aceitação dos itens.

8.4. Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

8.5. O pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária ou através de cheque nominal à detentora.

8.6. Nos termos do Art. 137, §2º, IV da Lei Nº 14.133/2021, a detentora deverá cumprir a ordem de fornecimento ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a mesma, até o prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

10.3. A celebração da presente ata não gera qualquer vínculo empregatício entre as partes, ou entre o Município e os empregados ou prepostos da detentora, não se aplicando à espécie qualquer norma decorrente da legislação trabalhista.

10.4. Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO

2370

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Caxias - MA, 21 de OUTUBRO de 2025.


Sr. Igor Mario Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação
Órgão Gerenciador

ANTONIO DE OLIVEIRA
MONTEIRO/49780158361

Assinado eletronicamente por ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 21/10/2025 às 14:00:00. O documento foi assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 21/10/2025 às 14:00:00. O documento foi assinado digitalmente por ANTONIO DE OLIVEIRA MONTEIRO em 21/10/2025 às 14:00:00.

CTM CONSTRUTORA MONTEIRO LTDA
Antonio de Oliveira Monteiro
FORNECEDOR